sentantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, por preço acima da avaliação de Cr$ 1.550,00, um terreno com a área de 3.306 mts2. encravado entre propriedades particulares, no quarteirão que dá frente para a avenida Euvaldo Lodi, nesta cidade.

Art. 2º - A hasta pública será regida pela lei que disciplina a matéria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de maio de 1971

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Ass. sub. Eliete Gonçalves.

Lei nº 1838, de 24 de maio de 1971

Autoriza doação de imóveis.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, o prédio e respectivo terreno situado na fazenda "São Mateus", no local do povoado de

"Boa Esperança", dêste município, medindo o terreno 50 mts. de frente por 50 mts. de fundo.

Art. 2º - Em virtude da presente doação, as escolas municipais ali situadas passarão a ser mantidas pelo Estado.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a escritura dos imóveis, na forma da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 04 de maio de 1971.

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Mendonça.

Lei nº 1.839, de 04 de maio de 1971.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, para reforço das dotações abaixo do orçamento municipal. ou

3.1.3.0.-61	Reparos de prédios escolares	1.500,00
3.1.2.0.-90	Impressos, livros e mat. expediente	500,00